



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

DIA DAS CRIANÇAS - TERESINA SHOPPING 2026

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 02.052718/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: POLY PROMOCÃO & SORTEIOS LTDA
Endereço: PERCILIO BENEDITO DESAN Número: 135 Complemento: SALA 01
Bairro: JARDIM ITAMARATI Município: BOTUCATU UF: SP CEP:18608-007
CNPJ/MF nº: 41.549.322/0001-71

1.2 - Aderentes:

Razão Social: TERESINA ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA - EPP
Endereço: RAUL LOPES Número: 1000 Complemento: TERESINA SHOPPING
Bairro: DOS NOIVOS Município: TERESINA UF: PI CEP:64046-010
CNPJ/MF nº:05.635.656/0001-02

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Teresina/PI

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

25/09/2026 a 12/10/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

25/09/2026 a 12/10/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A PROMOÇÃO comercial intitulada "**DIA DAS CRIANÇAS - TERESINA SHOPPING**", na modalidade Vale-Brinde, é realizada pelo **TERESINA ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA – EPP** e pelas lojas aderentes identificadas neste regulamento, doravante denominadas PROMOTORAS e será válida no período de 25/09/2026 a 12/10/2026, ou até a distribuição integral dos brindes, o que ocorrer primeiro.

6.2. Poderão participar pessoas físicas, de qualquer idade, residentes e domiciliadas no território nacional, regularmente inscritas no CPF, que realizem compras elegíveis nas lojas participantes localizadas no **TERESINA SHOPPING** e cumpram integralmente as condições deste regulamento. A participação de menores de idade observará a representação ou assistência de seu responsável legal, quando aplicável.

6.3. Para participar, o consumidor deverá baixar o aplicativo (APP) do **TERESINA SHOPPING**, realizar seu cadastro com os dados solicitados, incluindo nome completo, endereço, CPF, telefone e e-mail, e cadastrar os documentos fiscais elegíveis emitidos com o seu CPF. Os documentos serão submetidos à validação e, após a aprovação e o atingimento do valor necessário, o participante poderá resgatar o respectivo ingresso na Central Promocional da Campanha, localizada na loja nº 440, no Piso Superior do **TERESINA SHOPPING**, em frente à Loja Vivara.

6.3.1. O resgate é pessoal e intransferível. No momento da retirada, o participante deverá apresentar documento oficial de identificação com foto e CPF, físico ou digital, ou outro meio idôneo admitido pelo **TERESINA SHOPPING** para confirmação de sua identidade. No caso de participante menor de idade, a retirada deverá ser realizada por seu responsável legal, mediante comprovação dessa condição.

6.3.2. O participante que tiver dificuldade para realizar o cadastro poderá dirigir-se à Central Promocional da Campanha para receber orientação, permanecendo responsável pela veracidade dos dados e documentos apresentados.

6.3.3. Os documentos fiscais deverão ser cadastrados durante o período de participação e até as 17h de 12/10/2026, observado eventual encerramento antecipado por esgotamento do estoque. O **TERESINA SHOPPING** organizará a validação e o atendimento de modo a permitir a retirada e a utilização dos ingressos em tempo hábil, observadas as datas e os horários dos respectivos shows. Eventuais pendências decorrentes de falha atribuível à operação da promoção serão tratadas sem prejuízo dos direitos dos participantes.

6.4. Somente serão aceitos documentos fiscais elegíveis emitidos com o CPF do próprio participante cadastrado no APP do **TERESINA SHOPPING**. Não será permitida a utilização, cessão, transferência ou divisão de documento fiscal ou de saldo entre participantes, independentemente de parentesco, amizade ou qualquer outra relação.

6.5. A cada R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) em compras elegíveis, realizadas durante o período de participação nas lojas participantes, o participante terá direito ao resgate de 01 (um) ingresso para um dos shows da programação do Dia das Crianças, a serem realizados nos dias 11 e 12/10/2026 no Centro de Eventos João Claudino Fernandes, observado o limite máximo de 02 (dois) ingressos por CPF durante toda a promoção.

6.5.1. A escolha do show estará condicionada à disponibilidade de estoque da respectiva categoria de ingresso no momento do resgate. Esgotado o estoque de determinado show, o participante poderá escolher outra opção ainda disponível, sem garantia de reserva prévia,

enquanto houver brindes.

6.6. A cada ingresso resgatado, serão deduzidos R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) do saldo de compras elegíveis do participante. O saldo remanescente poderá ser acumulado com novas compras elegíveis durante o período de participação, observado o limite de 02 (dois) ingressos por CPF. Esse saldo possui finalidade exclusivamente promocional, é pessoal e intransferível, não representa crédito financeiro e não poderá ser convertido em dinheiro. Encerrado o período de participação, o saldo não utilizado perderá sua validade para novos resgates, preservados os direitos legalmente assegurados ao consumidor.

6.7. Serão considerados por CPF, no máximo, 05 (cinco) documentos fiscais elegíveis relativos a cada data de emissão, observada a ordem de cadastramento no APP. O cadastramento em data posterior não permitirá superar esse limite. Documentos rejeitados na validação não serão computados entre os cinco documentos elegíveis.

6.8. O resgate dos brindes observará o horário da Central Promocional da Campanha: de segunda-feira a sábado, das 10h às 22h, e aos domingos e feriados, das 14h às 20h. Excepcionalmente em 12/10/2026, o resgate será encerrado às 17h, ainda que o **TERESINA SHOPPING** ou a Central Promocional permaneçam em funcionamento após esse horário.

6.8.1. Havendo alteração oficial do horário de funcionamento do **TERESINA SHOPPING** e/ou da Central Promocional, prevalecerá o novo horário divulgado pelo **TERESINA SHOPPING**, desde que respeitado o encerramento do resgate às 17h de 12/10/2026.

6.9. Para preservação da regularidade da promoção, as PROMOTORAS poderão verificar a autenticidade e a efetiva realização das compras, inclusive mediante consulta ao estabelecimento emissor. A apresentação, pelo mesmo participante, de mais de 02 (dois) comprovantes emitidos pela mesma loja ou quiosque, ou de mais de 03 (três) comprovantes emitidos pelo mesmo estabelecimento de alimentação, com a mesma data, numeração sequencial ou outros indícios de fracionamento ou irregularidade, poderá ensejar validação adicional. Confirmada a irregularidade, os documentos serão invalidados, assegurada a análise objetiva das informações disponíveis.

6.10. Nas compras realizadas em drogarias ou farmácias participantes, somente serão considerados os valores relativos a artigos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos. Os valores relativos a medicamentos não serão computados.

6.11. Os documentos fiscais eletrônicos deverão conter o CPF do participante em cujo cadastro serão registrados, não sendo admitida sua utilização em cadastro de terceiro. No caso de participante menor de idade, será permitida a realiação do procedimento por seu responsável legal, mantida a vinculação do documento fiscal ao CPF do menor.

6.12. Cada documento fiscal poderá ser cadastrado e utilizado uma única vez. Após o registro, ficará vinculado ao CPF do participante e não poderá ser reapresentado ou reutilizado.

6.13. Somente serão válidos os documentos fiscais emitidos durante o período de participação por lojas físicas participantes localizadas no **TERESINA SHOPPING**, desde que sejam legíveis, autênticos, contenham as informações necessárias à verificação da compra e atendam às demais regras deste regulamento.

6.14. O cadastramento de documentos fiscais, isoladamente, não implica reserva de ingresso. A distribuição observará a ordem de atendimento das solicitações de resgate na Central Promocional, após a validação das compras e a confirmação do saldo necessário, respeitados o estoque disponível e o limite por CPF. Uma vez confirmado o resgate e vinculado o ingresso ao participante, o **TERESINA SHOPPING** assegurará sua entrega.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 25/09/2026 10:00 a 12/10/2026 17:00

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor R\$
200	Ingresso – Show Bento e Totó	90,00	18.000,00
200	Ingresso – Show Adoleta Canta Beatles	90,00	18.000,00
100	Ingresso – Show Palhaço Kakaka e sua Turma de Bonecos	60,00	6.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
500	42.000,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1. Será desclassificado o participante que praticar fraude, falsidade, adulteração, uso indevido de documentos, cadastro de informações inverídicas ou qualquer conduta destinada a obter vantagem em desacordo com este regulamento, sem prejuízo das medidas civis, administrativas e penais cabíveis.

9.2. Não poderão participar os sócios, diretores e funcionários da Mandatária e das Aderentes; os profissionais das agências de propaganda,

comunicação e marketing responsáveis pela campanha; os trabalhadores terceirizados que prestem serviços ao **TERESINA SHOPPING**; bem como os cônjuges, companheiros e parentes de primeiro grau das pessoas anteriormente indicadas. A verificação dessas condições será realizada pelo **TERESINA SHOPPING**.

9.3. É vedada a utilização de meios escusos, mecanismos automatizados, obtenção irregular de documentos fiscais, fracionamento artificial de compras ou qualquer prática que crie condições de participação desleais ou contrárias aos objetivos da promoção.

9.4. Não serão admitidos, para fins de participação:

- a) documentos fiscais emitidos em nome de terceiro ou de pessoa jurídica;
- b) documentos referentes a compras realizadas fora do período de participação, fora das lojas físicas participantes ou fora do **TERESINA SHOPPING**;
- c) documentos referentes a compras efetuadas pela internet, telefone, correio ou outros canais não presenciais;
- d) reimpressões, segundas vias ou documentos com rasuras, adulterações, ilegibilidade, informações inconsistentes ou indícios que impeçam a comprovação de autenticidade;
- e) comprovantes de pagamento por cartão de crédito ou débito desacompanhados do respectivo documento fiscal, comprovantes de saque ou quaisquer documentos sem natureza fiscal;
- f) documentos fiscais relativos a estacionamento, cinema, serviços bancários, lotéricos, de câmbio ou outros serviços expressamente excluídos da promoção;
- g) valores relativos a medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados, bem como a outros produtos cuja promoção seja vedada pela legislação aplicável; e
- h) documentos já cadastrados, utilizados ou vinculados a outro CPF.

9.5. A desclassificação será fundamentada nos critérios deste regulamento. Os documentos irregulares serão invalidados e os respectivos valores não serão computados, sem prejuízo do cancelamento da participação quando a irregularidade comprometer o cadastro ou decorrer de fraude.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1. Os brindes serão entregues na Central Promocional da Campanha, localizada na loja nº 440, no Piso Superior do **TERESINA SHOPPING**, em frente à Loja Vivara, sem qualquer ônus ao participante que cumprir as condições deste regulamento.

10.2. A entrega será registrada no sistema da promoção mediante recibo ou confirmação eletrônica. Após a entrega, o participante deverá conservar o ingresso e proteger seus dados de acesso. Em caso de perda, extravio ou dano, eventual reemissão dependerá da possibilidade de identificação e cancelamento do ingresso original, para impedir utilização em duplicidade, preservados os direitos legalmente assegurados ao consumidor.

10.3. O brinde não poderá ser convertido em dinheiro, total ou parcialmente, nem substituído por outro produto ou serviço por escolha do participante, ressalvada a hipótese prevista no item 10.7.

10.4. Caso os 500 (quinhentos) ingressos sejam integralmente distribuídos antes do término do período de participação, a promoção será considerada encerrada antecipadamente por esgotamento do estoque. As PROMOTORAS divulgarão o encerramento nos canais oficiais e na Central Promocional.

10.5 - PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.5.1. As PROMOTORAS tratarão os dados pessoais dos participantes em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e com seu aviso de privacidade aplicável.

10.5.2. Os dados coletados serão utilizados para cadastro e identificação do participante, validação dos documentos fiscais, controle dos limites de participação e de brindes, prevenção e apuração de fraudes, comunicação sobre a promoção, entrega dos ingressos, atendimento ao participante, cumprimento de obrigações legais e regulatórias e prestação de contas perante os órgãos competentes.

10.5.3. Os dados poderão ser compartilhados, na medida necessária, com fornecedores responsáveis pela operação da campanha, estabelecimentos emissores dos documentos fiscais e autoridades públicas, sempre observados os princípios da finalidade, necessidade, segurança e confidencialidade.

10.5.4. A utilização dos dados para publicidade, ofertas e comunicações de marketing não necessárias à execução da promoção dependerá da base legal aplicável e será tratada separadamente, sem condicionar a participação. O titular poderá exercer os direitos previstos na LGPD pelos canais indicados no APP ou no aviso de privacidade do **TERESINA SHOPPING**.

10.5.5. Os dados serão conservados pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades da promoção e das obrigações legais e regulatórias, sendo posteriormente eliminados ou anonimizados, ressalvadas as hipóteses legais de conservação.

10.5.6. A utilização do nome, imagem ou voz do participante em peças publicitárias da promoção dependerá de autorização específica, livre e informada, sem constituir condição para participação ou recebimento do brinde. A autorização indicará as finalidades e os meios de divulgação, observado o prazo máximo de 01 (um) ano após o encerramento da promoção. Para menores de idade, serão observadas a autorização do responsável legal e as normas de proteção da criança e do adolescente.

10.6. Cada ingresso dará acesso ao show e à sessão nele identificados, observadas as respectivas condições de utilização. A retirada deverá ocorrer antes do início da apresentação, durante o horário de funcionamento da Central Promocional e respeitado o limite final das 17h de 12/10/2026. Não serão disponibilizados para resgate ingressos de apresentações já realizadas.

10.7. Em caso de adiamento de show por motivo alheio ao participante, as PROMOTORAS assegurarão ao titular do ingresso o acesso à nova data do mesmo evento.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. As dúvidas e controvérsias decorrentes desta promoção serão inicialmente dirimidas pelas PROMOTORAS. Persistindo a reclamação, o participante poderá recorrer aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor e/ou à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda - SPA/MF, conforme aplicável.

11.2. O cadastro e a participação na promoção implicam ciência e aceitação integral deste regulamento, disponível na Central Promocional e

nos canais oficiais do **TERESINA SHOPPING**, em formato que permita sua adequada consulta e compreensão.

11.3. Esta promoção não está vinculada a sorteio, concurso, competição ou outra forma de álea para a obtenção dos brindes, que serão entregues aos participantes que cumprirem os critérios objetivos aqui previstos, enquanto houver estoque, nos termos da modalidade autorizada.

11.4. O regulamento somente poderá ser alterado, e a promoção suspensa ou cancelada, nas hipóteses e mediante os procedimentos admitidos pela legislação e pelo órgão autorizador, inclusive em caso de força maior ou fato superveniente que comprometa substancialmente sua execução. Eventuais alterações autorizadas serão amplamente divulgadas.

11.5. Em caso de interrupção de energia, indisponibilidade do APP, falha de conexão ou outra ocorrência técnica que inviabilize temporariamente o cadastro, a validação ou o resgate, o atendimento será suspenso pelo tempo estritamente necessário e retomado após o restabelecimento. As PROMOTORAS adotarão medidas razoáveis de contingência, sem prejuízo da segurança e da integridade da operação.

11.6. As PROMOTORAS não serão responsáveis por cadastros ou documentos não recebidos em razão de dados incorretos, falhas do dispositivo do participante, ausência de conexão ou fatores fora de seu controle, sem prejuízo da assistência disponibilizada na Central Promocional.

11.7. O direito ao brinde não reclamado caducará após 180 (cento e oitenta) dias contados do término do prazo da promoção. O valor correspondente aos brindes prescritos e não entregues será recolhido ao Tesouro Nacional em até 10 (dez) dias após a prescrição, cabendo à MANDATÁRIA apresentar a comprovação no processo de prestação de contas. O prazo de caducidade não prorroga as datas dos shows, observado o disposto no item 10.7.

11.8. A prestação de contas será realizada nos prazos e na forma estabelecidos pela Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022 e pelas demais normas aplicáveis.

11.9. A promoção observará a Lei nº 5.768/1971, o Decreto nº 70.951/1972, a Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022 e suas alterações, a Lei nº 13.709/2018 e as demais normas aplicáveis.

11.10. O descumprimento deste regulamento e do Termo de responsabilidade constituirá infração ao plano de operação e sujeitarão as PROMOTORAS às penalidades legalmente previstas, sem prejuízo de outras responsabilidades cabíveis.

11.11. Eventuais questões judiciais serão submetidas ao foro competente, observadas as normas de proteção e defesa do consumidor.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e

deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 21/09/2026 às 07:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador OWB.URP.JNP